



LEI Nº 794 DE 24 DE JUNHO DE 1.982.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DOAR AO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL-IBDF O IMÓVEL URBANO QUE ESPECIFICA".

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal-IBDF, o lote nº 01 (um) da Quadra nº 17 (dezessete), localizado no Loteamento "SENA MARQUES" de propriedade da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- O imóvel a que se refere o Artigo anterior destina-se à construção do prédio do Posto de atendimento do IBDF, nesta cidade.

Art. 3º- O donatário, após a transferência definitiva do imóvel, terá o prazo de 02 (dois) anos para o cumprimento do disposto no artigo anterior, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público Municipal.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 24 de junho de 1.982.


JONIR DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeito Municipal

*Registrada nas fls. 97
do livro nº 13*

J